



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 024/2026/NRS/DRE/MT PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

A DIRETORIA REGIONAL OU METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 50/1998, nº 04/1990 e nº 600/2017, bem como com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna pública, por meio deste Edital de Seleção Emergencial, a abertura de processo seletivo para contratação temporária de profissionais para os cargos de **Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**, conforme disponibilidade de cargos e/ou funções para as Unidades Escolares Indígenas do Estado de Mato Grosso.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à contratação temporária de profissionais da educação, para atuarem nas unidades escolares indígenas da rede estadual de ensino.
- 1.2. A DRE de Matupá prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do e-mail: [mtp.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:mtp.cogpe@edu.mt.gov.br)
- 1.3. O Edital será publicado no site [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br) sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.
- 1.4. Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Matupá.
- 1.5. O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo que as contribuições previdenciárias pertinentes serão realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 1.6. A todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

### 2 - DAS FUNÇÕES

- 2.1. Este Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções de **Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional** no âmbito das unidades escolares indígenas da rede pública estadual da DRE de Matupá.
- 2.2. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência das seguintes formações:
  - 2.2.1. **Nível Superior docente:** Professor (da Base Nacional Comum), com graduação em Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de atuação.
  - 2.2.2. **Nível Médio Docente:** Professor (da Base Nacional Comum), ter formação em Magistério. Na ausência do Magistério poderá ser contratado profissional com Nível



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Médio Propedêutico.

**2.2.3. Nível Médio:** Técnico Administrativo Educacional, ter formação mínima em Ensino Médio Completo.

**2.2.4. Nível Fundamental:** Apoio Administrativo Educacional, ter formação mínima em Ensino Fundamental Completo.

**2.3.** As funções disponibilizadas para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios, estão relacionadas no Anexo III deste edital.

### **3 - DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1.** A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta no **Anexo II** deste edital.

### **4 - DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** O Professor contratado temporariamente com habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/1998, perceberá remunerações iguais a:

**4.1.1** 100% (cem por cento) da remuneração da classe B do cargo de Professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e nível inicial.

**4.2.** Do Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente, com habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/1998: perceberá remuneração igual a 100% (cem por cento) da remuneração da Classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo como base a classe e o nível inicial, conforme respectiva tabela salarial em vigor.

**4.3.** Do Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente, com habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/1998: perceberá remuneração igual a 100% (cem por cento) da remuneração da Classe A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo como base a classe e o nível inicial, conforme respectiva tabela salarial em vigor.

**4.4.** O valor da remuneração das funções disponibilizadas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

### **5 - DAS VAGAS**

**5.1.** O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à contratação temporária, para atuarem nas unidades escolares indígenas da rede estadual de ensino.

**5.2.** A formação de cadastro de reserva, para sua efetiva oferta, está condicionada ao exclusivo interesse e conveniência desta Administração Estadual, que seguirá rigorosamente os critérios, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos do cadastro de reserva.

**5.3.** As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar indígena, devendo o candidato indicar a função e unidade escolar para a qual deseja se inscrever.

**5.4.** Caso haja candidato não indígena para os cargos disposto neste certame, deverá apresentar Carta de Anuência da Comunidade.

**5.5.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da DRE, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**5.5.1.** Na ausência de candidatos suficientes participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT com declaração de pertencimento, a seleção será aberta a candidatos não participantes do referido edital que pertençam à comunidade indígena.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

**6 - DAS ETAPAS**

**6.1.** O processo terá as seguintes etapas:

**6.1.1.** Etapa I - Inscrição;

**6.1.2.** Etapa II - Análise de documentos e títulos.

**7 - DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS**

**7.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br) da DRE, a partir das 13h00 do dia 05/05/2026, até às 08h00 do dia 08/05/2026.

**7.2.** A apresentação documental deverá ocorrer no ato da inscrição e terá caráter eliminatório caso não sejam confirmadas as informações prestadas, comprobatórias de atendimento aos critérios específicos.

**7.2.1.** O candidato deverá organizar e digitalizar toda a documentação exigida de forma legível, frente e verso, ainda que o verso esteja em parte ou todo em branco, obrigatoriamente em um único arquivo no formato PDF. Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser anexados no campo indicado, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.3.** A DRE não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, uso de celular, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e confirmação da inscrição em tempo hábil.

**7.4.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a DRE poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

**7.5.** Para a inscrição, no que se refere à TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**7.6.** A documentação necessária para a inscrição estão relacionadas abaixo:

**7.6.1.** Nível Superior - cargo de Professor:

a) Licenciatura Plena Completa;

b) Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;

c) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF.

**7.6.2.** Nível Médio - cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE:

a) Ensino Médio Completo;

b) Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;

c) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF.

**7.6.3.** Nível Fundamental - cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) Ensino Fundamental Completo;

b) Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;

c) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF.

**7.6.4.** Para comprovação de escolaridade o(a) candidato(a) deverá anexar certificado ou atestado de conclusão juntamente com histórico. Considerando o prazo para comprovação de escolaridade, nos casos de graduação, o certificado será válido por até dois anos. Decorrido esse período, será aceito apenas o diploma de graduação.

**7.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo a DRE indeferi-la em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

**7.8.** Para aceitação da declaração neste processo seletivo, é suficiente apresentar a Declaração de Pertencimento à Comunidade, conforme o Anexo IV, independentemente da existência de múltiplas lideranças na comunidade.

**7.9.** Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente no site da DRE Matupá.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O processo de seleção previsto neste Edital será composto por única etapa, de caráter classificatório e eliminatório:

**I.** Etapa Única – Análise Curricular: de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 2.2, sob a responsabilidade da DRE, que realizará a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos.

**8.2.** Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas: será computada uma única vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

**8.3.** O resultado final será divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo I e publicado no site [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br).

**8.4.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), pela Comissão da DRE, o candidato que:

**8.4.1.** Não cumprir com os critérios e requisitos deste certame.

**8.4.2.** Tenha sofrido alguma das penalidades disciplinares nos termos do Art. 164 e Parágrafo único, constantes da Lei Complementar nº 04/1990.

**8.4.3.** Esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual nos últimos 2 (dois) anos;

## **9 - DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados/indeferidos e classificados após a realização da (s) etapa (s) prevista (s).

**9.2.** A classificação final será listada em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para os quais concorrem, em lista com Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, a ser publicado no site [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br) da DRE.

**9.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente:

a) Maior Titulação.

b) Maior tempo de Serviço.

c) Por idade.

**9.4.** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

**9.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no portal da DRE, disposto no site [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br).

**9.3.** Candidatos à Contratação Temporária participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, que apresentem Declaração de Pertencimento, terão o resultado final baseado na classificação obtida no referido edital 018/2023.

**9.4.** Candidatos Não Participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT. (vide item 5.5.1.).

**9.4.1.** Os documentos apresentados terão caráter classificatório e eliminatório, em conformidade com os critérios estabelecidos, permitindo que a Comissão de Seleção possa realizar a conferência, conforme barema abaixo:

**9.4.2.** Somente será feita a contagem de pontuação conforme os documentos anexados no ato



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

da inscrição, conforme disposto no item 7 e os cursos mencionados no **Anexo III** fórmula:  
Barema: PB1+ PB2=Pontuação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** O prazo para interposição de recurso da Análise de Documentos deste edital será disponibilizado no site da DRE de Matupá [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br), a partir das 13h01 do dia 11/05/2026 até às 13h00, do dia 12/05/2026, observado o horário de Cuiabá -MT, contra as seguintes situações:

**10.1.1.** a impugnação ao Edital;

**10.1.2.** ao indeferimento de homologação de inscrição;

**10.1.3.** ao resultado do Barema;

**10.1.4.** à classificação preliminar do Processo Seletivo Emergencial.

**10.2.** Durante o processo de recurso, não será permitido o envio de documentos.

**10.3.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

**10.3.1.** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

**10.3.2.** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**10.4.** Serão indeferidos os recursos que:

**10.4.1.** não estiverem devidamente fundamentados;

**10.4.2.** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

**10.4.3.** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

**10.4.4.** forem apresentados fora do prazo estabelecido;

**10.4.5.** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

**10.4.6.** cujo teor desrespeite a banca examinadora;

**10.5.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;

**11.2.** Após a convocação, deve o candidato comparecer na unidade escolar no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, munido dos documentos, conforme previsto no item 11.4 deste edital.

**11.3.** Em caso de não comparecimento ao ato da Admissão/Contratação, implicará na desistência, com imediato chamamento do candidato subsequente.

**11.4.** Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

**11.4.1.** Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);

**11.4.2.** 01 foto (tamanho 3x4) recente;

**11.4.3.** Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

**11.4.4.** CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

**11.4.5.** Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

**11.4.6.** Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

**11.4.7.** Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 11.4.8.** PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 11.4.9.** Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 11.4.10.** Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
- 11.4.11.** Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
- 11.4.12.** Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 11.4.13.** Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 11.4.14.** Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
- 11.4.15.** Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 11.4.16.** Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 11.4.17.** Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
- 11.4.18.** Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 11.4.19.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (modelo em Anexo VII);
- 11.4.20.** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público (modelo em Anexo VIII);
- 11.4.21.** Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado (modelo em Anexo IX);
- 11.4.22.** Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
- 11.4.23.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado  
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
- 11.4.24.** Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 11.4.25.** Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau  
<http://sec.tjmt.jus.br> 26Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 11.4.26.** Certidão da Justiça Eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 11.4.27.** Certidão do Banco Central do Brasil  
(indispensável?)<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- 11.4.28.** Certidão da Justiça Militar Federal  
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 11.4.29.** Certidão do Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 11.4.30.** Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.
- 11.4.31.** **Carta de Anuência da Comunidade.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

**12.1.** A contratação será suspensa e/ou rescindida, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I.** Fim da vigência do contrato;
- II.** Desistência por iniciativa do candidato;
- III.** Desistência por iniciativa da Administração Pública.

**12.2.** A suspensão e ou rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando o profissional não atender satisfatoriamente às atribuições e aos resultados esperados para o adequado desenvolvimento das ações inerentes à função, bem como por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

**12.3.** Os contratos temporários oriundos deste certame terão vigência, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento deste Edital será de inteira responsabilidade da Diretoria Regional de Educação - DRE de Matupá.

**13.2.** O candidato deverá conhecer as regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**13.3.** A inscrição pelo candidato implica no conhecimento das presentes disposições e na tácita aceitação das condições deste Edital e suas normas pertinentes, eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.4.** A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

**13.5.** Os candidatos inscritos neste Edital serão convocados conforme Listagem de Classificação.

**13.6.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da Secretaria Estadual de Educação, para apuração dos fatos, e sendo constatadas as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

**13.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Regional de Educação - DRE de Matupá.

**13.8.** Este edital terá vigência para o ano letivo de 2026, ficando reservada à DRE a competência para retificar ou revogar o presente edital.

**13.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**13.10.** Este edital inclui os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Jornada de Trabalho;

Anexo III - Barema;

Anexo IV- Relação de Escolas por Município;

Anexo V- Link de Inscrição;

Anexo VI- Carta de Anuência da Comunidade Indígena

Anexo VII- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

Anexo VIII- Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova função pública a ser exercida;

Anexo IX- Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Anexo X - Declaração de Regularidade.

Matupá - MT, 05 de maio de 2026.

  
Maríndia Becker  
CPF 622.073.851-91  
DIRETORA REGIONAL  
GRE - MATUPÁ - MT

---

Diretor(a) da Diretoria Regional de Educação de Matupá



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação Edital	05/05/2026	www.drematupa.com.br
Impugnação ao Edital	05/05/2026 às 13h00 até às 23h59 do dia 06/05/2026	mtp.cogpe@edu.mt.gov.br
Período de inscrições	05/05/2026 á 08/05/2026 até as 08h00min	www.drematupa.com.br
Análise das inscrições	08/05/2026 à 11/05/2026 até as 08h00min	Comissão da DRE
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	11/05/2026 até às 13h00min	www.drematupa.com.br
Período de Recurso das inscrições	11/05/26 das 13h01min até 12/05/26 às 13h00min	www.drematupa.com.br
Divulgação do Resultado Final do Recurso	12/05/2026 até às 18h00min	www.drematupa.com.br
Período de convocação/Início das atividades	13/05 /2026 até às 18h00min	Unidades Escolares



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO II - JORNADA DE TRABALHO

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor da Educação Básica	Superior	h (semanais)	R\$
Professor da Educação Básica	Médio	h (semanais)	R\$
Técnico Administrativo Educacional (TAE)	Médio	h (semanais)	R\$
Apoio Administrativo Educacional	Fundamental	h (semanais)	R\$

### ANEXO III - BAREMA

<b>CARGOS</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Professor (a) Educação Básica	Licenciatura Plena	15
Professor (a) Magistério	Ensino Médio	10
Professor Propedêutico	Ensino Médio	5
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio	5
Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental	10
Cursos	Planejar e avaliar por habilidades e competências A Educação Escolar Indígena em MT Específica e Diferenciada Planejar e avaliar por habilidades e competências Educação Escolar Indígena - Interdisciplinaridade e Integração Curricular.	



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

#### ANEXO IV- RELAÇÃO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR
Matupá	Guarantã do Norte	EE Irany Jaime Farina
Matupá	Matupá	EEI Terena de Komomoyea Kovôero
Matupá	Marcelândia	EEI Central Educ. Básica Kamadu
Matupá	Marcelândia	EEI Educação Básica Panaku
Matupá	Peixoto de Azevedo	EEI Elio Turi Rondon Terena
Matupá	Peixoto de Azevedo	EEI Educação Básica Metuktire
Matupá	Peixoto de Azevedo	EEI Goronã

#### ANEXO V- LINK

CARGOS	LINK DE INSCRIÇÕES
Inscrições	<a href="https://forms.gle/AiLbyHcFCjviWZgm9">https://forms.gle/AiLbyHcFCjviWZgm9</a>
Recurso	<a href="https://forms.gle/WKYH3Tmnkq1Xvcu48">https://forms.gle/WKYH3Tmnkq1Xvcu48</a>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE - INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Liderança  
da Aldeia \_\_\_\_\_, localizada na Terra  
Indígena \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_ -MT, declaro que o(a) candidato(a) indígena  
\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, da etnia  
\_\_\_\_\_, aldeado na Aldeia  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_ -MT

1. Conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para desempenhar a função de \_\_\_\_\_.
2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?  
SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos ainda que, nós abaixo assinados, zelamos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais ele(a) é responsável.

Por ser verdade, assino.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança e Membros da Comunidade:

### Lideranças da Comunidade:

Liderança: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Liderança: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Município-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL  
COM A NOVA FUNÇÃO PÚBLICA A SER EXERCIDA**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Município - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DECLARANTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO E, NESSA QUALIDADE, NÃO TRANSACIONAR COM O ESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de assumir o cargo de \_\_\_\_\_, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Estado, DECLARO TAMBÉM, QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho, vindo a obedecer assim, o disposto nos incisos X e XVIII, ambos do artigo 144, da Lei Complementar 04/90.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF n. \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;

III. Não estou em licença médica vigente;

IV. Não estou em readaptação vigente;

V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;

X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;

XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função;

XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2022;

XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;

XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**